



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Corregedoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573  
corregedoria@ufabc.edu.br

**Juízo de Admissibilidade nº 20/2017/CORREG**

**Assunto:** Denúncia encaminhada, através da página da Corregedoria-seccional, com pedido de sigilo da identificação do denunciante, em 04 de abril de 2017, sob o número 176, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação às manifestações de grupos concorrentes à eleição para a diretoria do DCE.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que a competência desta Corregedoria-seccional se restringe à apuração de infrações disciplinares cometidas por servidores da UFABC;
- B) que os candidatos à diretoria do DCE, mesmo que sendo servidores, atuam enquanto estudantes da UFABC e não no desempenho de suas atividades profissionais;
- C) que os aspectos disciplinares envolvendo estudantes de graduação competem à Comissão de Transgressões Disciplinares Discentes da Graduação, vinculada à ProGrad;

**DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 04 de maio de 2017.

**Armando Franco**  
Corregedor-seccional da UFABC